



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 522/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 17 de maio de 2021.

Referente: **Requerimento nº 147/2021**
5ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1314/2021

DATA
19/05/2021

USUÁRIO
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 147/2021**, de autoria do Nobre Vereador Manoel Pereira Filho, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu **Memorando nº 0298/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 147 / 2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Requeiro dentro das normas regimentais da Casa, após deliberação do plenário, que o Sr. Prefeito do Município de Cajamar, Danilo Barbosa Machado, informe quais ações fiscalizatórias foram adotadas face às Leis Municipais de autoria deste Vereador de nº 1684 e 1685 de 2017 vem sendo adotadas para coibir filas em bancos, garantir atendimento no tempo determinado pela lei de 15 (quinze) minutos e disponibilização pelos mesmos de estacionamento aos munícipes que se utilizam dos serviços bancários na cidade, ainda mais, em tempos de covid, onde o banco não pode gerar aglomerações de qualquer espécie.

JUSTIFICATIVA

Justifico o pedido em face do dever-poder fiscalizatório dos vereadores.

Plenário Waldomiro dos Santos, 08 de abril de 2021

DEPARTAMENTO
TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

19 ABR 2021 - 15:09 h


MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador

Por: Milza Armi

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 5ª sessão Ordinária
com 12 (doze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 14 / 04 / 2021

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

ROTOCOLO
46/2021

DATA
09/04/2021

USUÁRIO
martha



Prefeitura do Município de Cajamar
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

Cajamar, 17 de maio de 2021

MEMORANDO Nº 0298/2021

DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS ESTELLA

ASSUNTO: RESPOSTA AOS MEMORANDOS Nº 831/2021 E 821/2021 – DTL/SMG

REQUERIMENTO Nº: 147/2021 E MOÇÃO DE APELO Nº: 07/2021

Em resposta ao requerimento do Nobre Vereador Sr. Manoel Pereira Filho, informamos que as agências bancárias de Cajamar foram científicadas no ano de 2018, quanto as normas previstas nas Leis nº: 1684/1685/2017, tendo, inclusive, a Caixa Econômica Federal (localizada no prédio do Fórum de Jordanésia), recebido uma advertência em atendimento a um usuário que solicitou a fiscalização, não tendo mais sido registrado ocorrência referente aquela agencia.

Posteriormente, após constatação de demora no atendimento, o Banco Itaú (Jordanésia), foi autuado através do PA. Nº: 10897/2019, Auto de Infração Nº: 0217/2019.

Atualmente, várias vistorias orientavas vem sendo efetuadas por este Departamento de Fiscalização e pela VISA, com vistas a aplicação da Legislação específica da “PANDEMIA DO COVID 19”, desde seu início, não tendo sido registrado, até este momento, reclamações efetuadas por munícipes aos Agentes, em vistoria, relacionadas ao tempo de espera no interior dos bancos nem sobre vagas de estacionamento, com tudo, dada a importância das referidas Leis, novo procedimento fiscalizatório para a matéria específica solicitada pelo Nobre Vereador Manoel Pereira Filho, em cumprimento ao disposto nas Leis nº: 1684/16/85/2017, está previsto para ser iniciado nesta segunda quinzena de maio de 2021.

Wildson B. Oliveira
Fiscalização Ambiental,
Posturas e Urbanismo
RE: 11392

Evanderson Carlos da Silva
Diretoria de Controle Urbano
Evanderson Carlos da
Silva RE: 13982

Leandro Morette Arantes
Secretário Municipal de
Mobilidade e
Desenvolvimento Urbano

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

17 MAI 2021

Luciana Maria Coelho de Jesus Estella
Recebido Por 11.06
Horas